



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/05/2025

RECEBIMENTO FINAL DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:50 MIN DO DIA 13/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 9:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 030/2025: Pregoeira Oficial. Jucilene De Jesus Santos

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **507.420,24** (.quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, edital PE 012/2025, ou por meio eletrônico: e-mail ; licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP nos itens menores de oitenta mil, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Jucilene De Jesus Santos, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 030/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 89/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, através do endereço eletrônico <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/> ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG", conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG www.licitardigital.com.br.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica, nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **FELÍCIO DOS SANTOS**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio se proposta.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados se houver

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, conforme cláusula 6.3 deste edital:

8.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

Para habilitação, deverão ser apresentados somente os documentos exigidos para esse fim, sendo vedada a apresentação de documentos não solicitados.

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 certidão simplificada da junta comercial.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

IV - Regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VI - Regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII - A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II- Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,50(cinquenta centavos)**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. ° 089/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do objeto.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1-A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista e demais documentações, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar ARP, que obedecerá ao **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preço/Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta **aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (**ANEXO III**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preço.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada/registrada manter durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato /ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)** e no Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO II**.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a Pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para os fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - A PREGOEIRA no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)999037545 e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.feliciodossantos.mg.gov.br/>.

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III**- Minuta de Contrato
- d) Anexo IV**- Estudo Técnico Preliminar

FELICIO DOS SANTOS/MG, 23 de abril de 2025.

Jucilene De Jesus Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos para atender a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	ANTENA DE VOLEI: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	par	4,00	179,97
2	APITO PARA ÁRBITROS DE PLÁSTICO: COM CONTROLE DE RESPIRAÇÃO ÚNICA, FACILIDADE DE SOPRO E SOM POTENTE, 105 DECIBÉIS, NÃO TÓXICO.	unidade	16,00	29,15
3	APITO PROFISSIONAL 40 COM CORDÃO BREAK AWAY (PRETO) PROFISSIONAL. MAIS DE 120 DECIBÉIS DE ALTO TOM QUE AUMENTA ACIMA DO RUÍDO AMBIENTE E PODE SER OUVIDO A UMA DISTÂNCIA. 100% FEITO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO - ENTÃO ELES SÃO 100% IMPERMEÁVEIS À UMIDADE. 15.24 X 7.62 X 5.08 CM; 13.61 G. COR PRETO.	unidade	20,00	59,99
4	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLASTICO COM 80 CM DE DIAMETRO	unidade	50,00	30,81
5	BANDEIRA OFICIAL DE ÁRBITRO: MATERIAL EM ALUMÍNIO COM PUNHO PROFISSIONAL, KIT CONTENDO 2 BANDEIRAS.	unidade	4,00	112,56
6	BARREIRA MOVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA, CARRINHO COM CINCO BONECOS REMOVIVEIS DE 1M80 DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 3 METROS DE CUMPRIMENTO TOTAL. RODAS DE ALTA RESISTENCIA, FACIL DE TRANSPORTAR EM GRAMADOS. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COMBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. BONECOS RECLINAVEIS (COM MOLAS NO PÉ), PODEM SER USADOS INDIVIDUALMENTE FORA DO CARRINHO	unidade	1,00	
7	BARREIRINHAS: CONFECCIONADA EM PVC PARA TREINAMENTO PISTA E CAMPO, LARGURA: 48 CM, ALTURA 40 CM.	unidade	30,00	255,69
8	BOLA DE BASQUETE PRO 6: MICROFIBRA, UNISSEX; CIRCUNFERENCIA 72-74 CM; PESO 510-565 G; CAMARA AIRBILITY; MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO; MOLDAGEM MATRIZADA; REVESTIMENTO MICROFIBRA HIGH GRIP; FORRO FIOS DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADA	unidade	20,00	184,75
9	BOLA DE BASQUETE PRO7: MICROFIBRA, UNISSEX; CIRCUNFERENCIA 75-78 CM; PESO 600-650G; CAMARA AIRBILITY; MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO; MOLDAGEM MATRIZADA; REVESTIMENTO MICROFIBRA HIGH GRIP; FORRO FIOS DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADA	unidade	20,00	210,77



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10	BOLA DE BEACH TENNIS: BOLA DE BEACH TENNIS COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 6CM. CONFECCIONADA EM BORRACHA COM REVESTIMENTO DE FELTRO EM VÁRIAS CORES.	unidade	40,00	21,63
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS: COSTURADA A MÃO 32 GOMOS. LAMINADO MICROFIBRA (TECH TOUCH) .PESO: 410-450 GR – TAMANHO 68-70 CM, PRESSÃO (LBS): 10, FEITA COM CAMARA AIRFLEX, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO	unidade	40,00	150,82
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL: PRODUTO MODELO PROFISSIONAL COM 64 A 66 CM DE DIÂMETRO; 360 A 390 G; CÂMARA AIBILITY; COSTURADA; PVC; MIOLO SLIP SYSTEM; REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	unidade	30,00	156,99
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: MODELO PROFISSIONAL, 68 CM A 70 CM DE DIÂMETRO, 420 A 445 GR, CÂMARA AIRBILLITY, TERMOTEC, MICRO FIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PRIMA NEOGEL.	unidade	30,00	207,65
14	BOLA DE FUTEVOLEI: BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 68 A 70CM; CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE. ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO. IMPERMEÁVEL.	unidade	15,00	343,00
15	BOLA DE FUTSAL 12 GOMOS: TECNOLOGIA X-FUSION, SEM COSTURAS, FABRICADA COM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, MULTI AXIAL VULCANIZADO, AO LONGO DE TODA CONSTRUÇÃO - POSSUI 12 GOMOS. TAMANHO: 61 CM A 64 CM. BICO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICAVEL. PESO: 410 A 440G	unidade	40,00	238,12
16	BOLA DE FUTSAL ADULTO: MODELO PROFISSIONAL, DE 9 LIBRAS, 61 A 64 CM DE DIÂMETRO, 410 A 440 GR; APROVADO PELA FIFA, TERMOTEC; COMPOSIÇÃO: PU	unidade	45,00	137,43
17	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB9; LAMINADO:PU CÂMARA: SINTÉTICA CONSTRUÇÃO: SOLDADA CIRCUNFERÊNCIA:49 A 52 CM; DIÂMETRO:16,55 CM; PESO:250 A 280 G; GOMOS:32 MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL	unidade	15,00	185,08
18	BOLA DE HANDEBOL H1: CONFECCIONADA COM PVC, 32 GOMOS, APROVADA PELA CBHB.	unidade	10,00	104,09
19	BOLA DE HANDEBOL H2: CONFECCIONADA COM PVC, 32 GOMOS, APROVADA PELA CBHB.	unidade	10,00	165,43
20	BOLA DE HANDEBOL H3: CONFECCIONADA COM PVC, 32 GOMOS, APROVADA PELA CBHB.	unidade	10,00	162,80
21	BOLA DE INICIAÇÃO TAM. 10; CARACTERÍSTICAS; PESO 180 - 200 G, CIRCUNFERÊNCIA 48 - 50 CM, LÂMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS	unidade	18,00	38,20
22	BOLA DE VOLEI: BOLA OFICIAL DE FIVB; MODELO V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL E AMARELA; TAMANHO:5. LAMINADA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM - PESO: 260-280G. SER A BOLA OFICIAL DA SUPERLIGA NACIONAL DE VOLEIBOL 2024/2025	unidade	10,00	522,88



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

23	BOLA DE VOLEIBOL MODELO PROFISSIONAL TIPO PRO 8.0; PESO : 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA : 65-67CM. 18 GOMOS. LAMINADO DE MICROFIBRA. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS).	unidade	30,00	474,61
24	BOLA DE VOLEI DE PRAIA; CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA; 12 GOMOS; CAMADA INTERNA EM NEOGEL; TECNOLOGIA TERMOTEC; PESO 260-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM	unidade	20,00	337,22
25	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA: CONFECCIONADA EM CELULOIDE, COM DIÂMETRO DE 40 MM, PESO EM TORNO DE 2,7 G	unidade	100,00	4,20
26	BOLA VÔLEI MODELO VP 2000; MATERIAL DA BOLA: BORRACHA E NYLON; PESO 260 G; TAMANHO 4	unidade	12,00	255,91
27	BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA, ALÇA TAMANHO 60 X 40 X 20, CONFECCIONADO EM NYLON	unidade	4,00	183,90
28	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: EM PLÁSTICO RESISTENTE: DIMENSÕES DO PRODUTO 21 CM DE ALTURA; PESO APROXIMADO: 80 G; DUPLA AÇÃO; INFLA NOS DOIS SENTIDOS.	unidade	14,00	35,78
29	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, ELASTANO E NAYLON, 0,9X13 CM.	unidade	6,00	23,22
30	CALIBRADOR DE BOLAS: TIPO CANETA; FEITA EM AÇO; DIMENSÕES 18X1 CM; INCLUINDO DUAS AGULHAS	unidade	10,00	36,87
31	CAMISA DE DRY FIT GOLA CARECA: A CAMISA GOLA CARECA, CANELADA E COM TIRA INTERNA EM TECIDO QUE AJUDA A DIMINUIR O ATRITO DE CONTATO COM A COSTURA. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER QUE OFERECE LEVEZA E DURABILIDADE TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE A CAMISA GOLA POLO, CANELADA E COM TIRA INTERNA EM TECIDO QUE AJUDA A DIMINUIR O ATRITO DE CONTATO COM A COSTURA. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER QUE OFERECE LEVEZA E DURABILIDADE TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHOS P, M,G E GG	unidade	1500	41,00
32	CAMISA DRY FIT GOLA POLO: A CAMISA GOLA POLO, CANELADA E COM TIRA INTERNA EM TECIDO QUE AJUDA A DIMINUIR O ATRITO DE CONTATO COM A COSTURA. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER QUE OFERECE LEVEZA E DURABILIDADE TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHOS P, M,G E GG	unidade	1500	49,33
33	CARTÃO PARA JUÍZ COM ESTOJO E LÁPIS: CONTENDO DOIS CARTÕES, UM CARTÃO VERMELHO E OUTRO AMARELO.	kit	10,00	28,98
34	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA. IMPERMEÁVEL - COSTURA REFORÇADA. TAMANHO 95CM X 55CM X 3CM - AZUL OU PRETO	unidade	50,00	61,93



35	<p>COLETE DUPLA FACE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DRY, COM COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO CONFORTO E LEVEZA PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.: COLETE DUPLA FACE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DRY, COM COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO CONFORTO E LEVEZA PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. FICHA TÉCNICA: NOME: COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE GÊNERO: MASCULINO INDICADO PARA: ESPORTES COLETIVOS TIPO: COLETES MANGA: SEM MANGA PERSONALIZAÇÃO: PERMITE PERSONALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS: - EXTREMAMENTE LEVE, FACILITANDO SEUS MOVIMENTOS; - CONFORTÁVEL, NÃO CAUSA IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; - ABSORÇÃO DO SUOR E SECAGEM RÁPIDA; - NÃO AMASSA, DISPENSA O FERRO DE PASSAR; - ALTA DURABILIDADE. MALHA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS. MEDIDAS APROXIMADAS: U: 68CM ALTURA X 43CM LARGURA</p>	unidade	300,00	32,00
36	<p>COLETE DUPLA FACE LATERAIS COM ELASTICO, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, FIO 80 SILCADO: PARA ADULTO.</p>	unidade	100,00	39,33
37	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR LARANJA E BRANCO.</p>	unidade	50,00	42,18
38	<p>CONE, MATERIAL FLEXÍVEL, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, TAM 13X13.</p>	unidade	150,00	14,92
39	<p>CONE PRATO FEITO DE PLASTICO RESISTENTE DIMENSOES 5 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIAMETRO</p>	unidade	150,00	9,76
40	<p>CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA 6 MM, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,80 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXO MANOPLA</p>	unidade	20,00	39,06
41	<p>CRONOMETRO DIGITAL:COM ALARME SONORO TIPO PROGRESSIVO, MATERIAL PLASTICO ABS ,PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS</p>	unidade	5,00	58,97
42	<p>DARDO DE ARREMESSO, DARDO PARA ARREMESSO ATLETISMO COM 2,3 M COMPRIMENTOS E PESO DE 600 G FEM.: MATERIAL BAMBU</p>	unidade	2,00	436,40
43	<p>DARDO DE ARREMESSO: DARDO PARA ARREMESSO ATLETISMO COM 2,3 M COMPRIMENTOS E PESO DE 800 G FEM.: material bambu</p>	unidade	2,00	486,40
44	<p>DOMINÓ ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ FEITO EM RESINA C/28 PEÇAS, MEDIDA 4X2CM NA COR BRAÇA</p>	unidade	20,00	25,50



45	ESCADA DE AGILIDADE COM 8 DEGRAUS: A ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PROPÕE DIVERSIDADE EM EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, PARA TRABALHO DE PROPRIOCEPÇÃO, FORTALECE OS MÚSCULOS INFERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. A ESCADA É PRODUZIDA EM NYLON E POLIPROPILENO E POSSUI 8 DEGRAUS AJUSTÁVEIS	unidade	4,00	72,48
46	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTAVEIS DE PLASTICO,4 M(9 ESPAÇOS)	unidade	4,00	81,26
47	ESCADA DE AGILIDADE- OS DEGRAUS FEITOS DE PLÁSTICO DE IMPACTO DE QUALIDADE PREMIUM, FLEXÍVEL, FORTE E DURÁVEL. A ESCADA PODE SER FACILMENTE MONTADA EM QUALQUER SUPERFÍCIE PLANA, TAMBÉM É RÁPIDA DE DOBRAR. O RECURSO DOBRÁVEL É MUITO CONVENIENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: CONDIÇÃO: 100% NOVO E DE ALTA QUALIDADE MATERIAL: PP + NYLON COR: AMARELO + PRETO TIPO DE OPÇÃO: 7 - DEGRAUS, 10 - DEGRAUS, 13 - DEGRAU. COMPRIMENTO TOTAL: APROX. 300 CM. 500 CM. 650 CM. COMPRIMENTO DE CADA DEGRAU: APROX. 41 CM. PESO: APROX. 274 - 490 G. COR PRETO+AMARELO.	unidade	10,00	132,99
48	ESTACA DE AGILIDADE ESTACA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E VELOCIDADE MATERIAL: PVC C/ ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO ALTURA MÍNIMA: 1,60 M BASE: 20 CM DE DIÂMETRO DESMONTÁVEL	unidade	18,00	381,36
49	ESTACAS DE TREINAMENTO, ESTACAS DE AGILIDADE. AS ESTACAS PARA TREINAMENTO DA ACTE SPORTS FORAM PRODUZIDAS EM PVC E AÇO, NA COR EM DESTAQUE AMARELO NEON, MEDINDO 1,60M DE ALTURA, MODELO COM BASE PARA SER USADO EM TERRA, GRAMA, AREIA E GRAMA SINTÉTICA DESDE QUE TENHA TERRA COMO BASE. 2 X 3 X 170 CM 2.96 QUILOGRAMAS. COM 8 ESTACAS	kit	4,00	0,00
50	FITA DE MARCAÇÃO MULTISPORT PRO -; - CONTENDO: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; -MARCAÇÃO DOS 3 METROS; COR: PRETA; - ESPESSURA: 5CM. CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO (CA),- ILHÓS DE LATÃO (MAIOR DURABILIDADE).	kit	10,00	184,36
51	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI -1 PAR DE FITAS PARA A FIXAÇÃO DA ANTENA NA REDE DE VÔLEI. PRODUZIDA EM LONA DE ALGODÃO COM PRÁTICO FECHAMENTO EM VELCRO	par	4,00	84,57
52	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA: MATERIAL POLIPRÓPILENO, DIMENSÕES 8X16, COM 4 CENTIMETROS DE LARGURA, CONTENDO FIXADORES DE FERRO	unidade	4,00	171,12
53	FITA PARA MARCAÇÃO MULTIUSO - BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA; CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC; ILHÓSES EM PVC FUNDIDO NA FITA; 2 ROLOS DE FITAS DE 9M; 2 ROLOS DE FITAS DE 18M; 06 FIXADORES EM ALUMÍNIO COM PARTE SUPERIOR ARREDONDADA PARA EVITAR LESÕES!	kit	4,00	0,00
54	GARRAFA SQUEEZE DE PLASTICO 500ML, PERSONALIZDA COM SILK	unidade	2000	13,50



55	JOGO DE DAMAS: JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MÍNIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS) EMBALAGEM: CAIXA DE MDF COM TAMPA SERIGRAFADA	unidade	20,00	86,67
56	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA; O CONJUNTO É COMPOSTO POR 16 PEÇAS CLARAS E 16 PEÇAS ESCURAS DE XADREZ DE MADEIRA. AS MEDIDAS DAS PEÇAS SÃO AS SEGUINTE: PEÕES - 1,8 CM, TORRES - 2,2 CM, CAVALOS - 3 CM, BISPOS - 2,7 CM, RAINHAS - 3 CM E REIS - 3,3 CM. ESSAS MEDIDAS GARANTEM UM TAMANHO ADEQUADO PARA CADA PEÇA, FACILITANDO A JOGABILIDADE. O TABULEIRO É DOBRÁVEL, O QUE PERMITE QUE VOCÊ POSSA GUARDAR AS PEÇAS DENTRO DELE, EVITANDO ASSIM QUE ELAS SE PERCAM. AS PEÇAS SÃO TODAS FEITAS EM MADEIRA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E UM VISUAL ELEGANTE AO JOGO.	unidade	20,00	107,70
57	KIT 2 RÁDIOS COMUNICADORES: RADIO COMUNICADOR UHF/VHF: O RÁDIO COMUNICADOR UHF/VHF É ESSENCIAL PARA QUALQUER SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. ESTE RÁDIO POSSUI CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, PARA QUE POSSA SE COMUNICAR COM RAPIDEZ, SEGURANÇA E SEM CUSTOS ADICIONAIS - NÃO PERDE FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E TRÁS O MELHOR DE UM DISPOSITIVO QUE FAZ PARTE DA SEGURANÇA DE UM LOCAL. INFORMAÇÕES GERAIS - 16 CANAIS - FAIXA DE COMUNICAÇÃO LONGA - CARREGADOR 110V/220V (BIVOLT) - ENTRADAS MIC E SP- 400 ~ 470MHZ INFORMAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS DE VOZ SEGURO - FREQUÊNCIA: 400-470MHZ - CAPACIDADE: 1500MAH - ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS - POWER: 5W - TENSÃO OPERADO - 3,7 V - BATERIA - VOLTAGEM: 7,4V	kit	20,00	423,56
58	KIT BADMINTON- KIT BADMINTON 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), E BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO.	kit	20,00	302,20
59	KIT BANDEIRA DE ESCANTEIO: CONFECCIONADA EM PVC COM MOLLA DE MULTIÃO, CONTENDO 4 BANDEIRAS EM CADA KIT	unidade	3,00	495,99
60	KIT FAIXAS ELÁSTICAS: 5 FAIXAS ELÁSTICAS MINI-BAND PILATES YOGA FUNCIONAL FITNESS FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO: 5 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES MATERIAL: LÁTEX NATURAL COR: ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO OBS. ALGUNS KITS VÃO COM LOGO OUTROS NÃO. CARACTERÍSTICAS: É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OS ENTUSIASTAS DO FITNESS. FEITA A PARTIR DE LÁTEX NATURAL, PESO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.TAMANHO: (250X45X0.35MM (PINK) 3-5LBS) – (250X45X0.5MM (VERMELHO) 10-12LBS) - (250X45X0.7MM (AZUL) 15-20LBS) - (250X45X0.9MM (VERDE) 25-30LBS) – (250X45X1.1MM (PRETO) 35-40LBS) 250X45X1.3MM ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO	kit	20,00	54,47



61	MEDALHA HONRA AO MERITO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: AÇO 1020; COM ALTO E BAIXO RELEVOS; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 60 MM; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 60 MM; ESPESSURA: 1, 2 MM; LARGURA DA FITA: 20 MM. A MEDALHA M60 DA CRESPAR É CONFECCIONADA E PRODUZIDA COM O MAIS ALTO RIGOR COM AÇO 1020. ACOMPANHANDO UMA FITA AZUL, ELA PODE HOMENAGEAR COMO FINALIDADES, JOGOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS, RECREATIVAS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS; ALÉM DA DESTACADA HONRA AO MÉRITO. OURO-PRATA- BRONZE	unidade	120,00	
62	MEDALHA QUADRADA: FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, ACOMPANHA ADESIVO DA MODALIDADE NA FRENTE, 60 MM DE LARGURA, ACOMPANHA FITA (DOURADA / BRONZEADA / PRATA):	unidade	900,00	13,00
63	MEDALHA RESINADA 50MM: PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO (DOURADA / BRONZE / PRATA)	unidade	1000	11,00
64	MESA PARA TENIS DE MESA: PING PONG COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS, PERMITE O TREINO SOLITÁRIO, ESTILO PAREDÃO, NAS DIMENSÕES 0,76 M X 2,74 M X 1,525 M.	unidade	1,00	1.655,08
65	MINI TRAVE PROFISSIONAL GOOOL 90 MASTER: MINI TRAVE PROFISSIONAL GOOOL 90 MASTER UMA NOVA FORMA DE LEVAR A BRINCADEIRA DE FUTEBOL PARA TODOS OS LUGARES. EXTREMAMENTE FÁCIL DE MONTAR E GUARDAR, ELA É RESISTENTE E GARANTE SEGURANÇA AO PRATICAR O ESPORTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO : 0,45 M. LARGURA : 0,90 M. ALTURA : 0,60 M. PESO : 5,5 KG. MATERIAL:PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO 2" PRODUTO TOTALMENTE SOLDADO SEM ENCAIXES, ALTA RESISTÊNCIA PRODUTO COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO-RESISTENTE REDE DE NYLON- SEDA A ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PROPÕE DIVERSIDADE EM EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, PARA TRABALHO DE PROPRIOCEPÇÃO, FORTALECE OS MÚSCULOS INFERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. A ESCADA É PRODUZIDA EM NYLON E POLIPROPILENO E POSSUI 8 DEGRAUS AJUSTÁVEIS	unidade	10,00	213,50
66	PARAQUEDAS ESPORTIVO, A CAPA DO PARA-QUEDAS DE RESISTÊNCIA FEITA DE MATERIAL PRETO 20 PREMIUM. PREMIUM. O CINTO DE NYLON RESISTENTE E TOTALMENTE AJUSTÁVEL QUE CABERÁ CONFORTAVELMENTE EM QUASE QUALQUER ATLETA, A FIVELA DO CINTO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, PARA PERMITIR O TREINAMENTO COM RAJADAS DE ACELERAÇÃO. COR PRETO.	unidade	6,00	150,00
67	PELOTA DE ARREMESSO: 2KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	103,12
68	PELOTA DE ARREMESSO: 3KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	124,15
69	PELOTA DE ARREMESSO: 4KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	152,13



70	PELOTA DE ARREMESSO: 5KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	203,49
71	PELOTA DE ARREMESSO: 6KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	207,32
72	PETECAS: PETECA OFICIAL DIÂMETRO DA BASE 5.0 CM, ALTURA 20 CM, COM 04 PENAS BRANCAS, MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS, COM SINALIZADOR NA BASE, PARA JOGOS NOTURNO. MATERIAL: BORRACHA, MODELO CONFECCIONADA COM SINALIZADORES E AMORTECEDOR. - MODELO COM FUNDO FLORESCENTE. - POSSUI UM TOQUE MACIO E PRECISO. - IDEAL PARA JOGOS PROFISSIONAIS E NOTURNOS. - NÃO OSCILA A SUA TRAJETÓRIA NA SUBIDA PESO: 45G.	unidade	100,00	57,14
73	PLATAFORMA PARA ARBITRO DE VOLEIBOL: ESTRUTURA ELEVADA PARA ÁRBITRO. EM TUBOS DE FERRO DE 3 X 3CM, COM ALTURA TOTAL DE 210CM, E MEDIDAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 70X 90CM. COM DEGRAUS VAZADOS	unidade	1,00	4.938,62
74	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO IMÃ E CANETA: MATERIAL: CONFECCIONADA EM METAL E PLÁSTICO RÍGIDO. DIMENSÕES: 38 X 24 CM. PESO: 400 G. ACESSÓRIOS: 1 CANETA A, ÍMÃS DOS JOGADORES E BOLA INCLUSOS.	kit	2,00	174,07
75	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA BASQUETE IMÃ E CANETA: MATERIAL: CONFECCIONADA EM METAL E PLÁSTICO RÍGIDO. DIMENSÕES: 38 X 24 CM. PESO: 400 G. ACESSÓRIOS: 1 CANETA A, ÍMÃS DOS JOGADORES E BOLA INCLUSOS.	kit	2,00	139,24
76	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA VÔLEI IMÃ E CANETA: MATERIAL: CONFECCIONADA EM METAL E PLÁSTICO RÍGIDO. DIMENSÕES: 38 X 24 CM. PESO: 400 G. ACESSÓRIOS: 1 CANETA A, ÍMÃS DOS JOGADORES E BOLA INCLUSOS.	kit	2,00	160,98
77	PROTETOR DE POSTE/MASTRO PRODUZIDO EM NYLON / ESTRUTURADO COM 8 TARUGOS DE ESPUMA EXTRUSADA / FECHAMENTO EM VELCRO / PERSONALIZADO COM LOGOTIPOS OU IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS OU LISO MEDIDAS: 0,8 X 1,8M - UM PARA CADA POSTE	par	2,00	791,60
78	RAQUETE PARA BEACH TENNIS: RAQUETE PARA BEACH TENNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM FUROS E CABO EM BORRACHA. LARGURA DE APROXIMADAMENTE 20CM.	unidade	20,00	279,23
79	RAQUETE PARA TENIS DE MESA: FABRICADA EM LÂMINAS DE MADEIRA 6 MM (5 CAMADAS), ESPONJA 1,8 MM, REVESTIDA DE BORRACHA LISA EM AMBOS OS LADOS, EMPUNHADURA EM MADEIRA. (PAR).	par	10,00	73,88
80	REDE DE PETECA: TECIDO EM NYLON, FIO 4MM, MEDIDA: 7,80X0,60 CM	unidade	6,00	194,24
81	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA E LATERAL DE QUADRA: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 12,EM CORDA TRANÇADA ENTRE NOS MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA INTENSIDADE COM TRATAMENTO UV	metro	2000	19,46
82	REDE DE VOLEI PARA QUADRA DE AREIA: PRODUZIDAS COM FIOS DE POLIETILENO NA COR PRETA, COM 04 FAIXAS DO COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA COM COSTURA EM FIOS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 9,5 X 1,0M , FIO 04MM.	unidade	4,00	163,07



83	REDE MULTISPORT; REDE MULTISPORT PRO BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, VÔLEI DE PRAIA MEDINDO 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, PROJETADA PARA SUPORTAR PARTIDAS DE BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI OU VÔLEI DE PRAIA.CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM, TRATAMENTO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA: 5X5CM;	unidade	4,00	377,00
84	REDE PARA CESTA DE BASQUETE: CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 100% POLIPROPILENO. MÍNIMO DE 4MM DE ESPESSURA, 45CM DE DIÂMETRO E 12 ALÇAS PARA AJUSTE	par	5,00	76,83
85	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO: MODELO PROFISSIONAL, FIO 4 MM, COMPOSIÇÃO NYLON, TAMANHO 7,5 X 2,5M	par	10,00	497,67
86	REDE PARA FUTSAL: MODELO PROFISSIONAL FIO 4 MM, COMPOSIÇÃO NYLON.	par	4,00	354,95
87	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA MODELO COMPETIÇÃO, A REDE TEM 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10M DE COMPRIMENTO; REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO 5,00MM DE POLIPTOPILNO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, NO FIO 2.5MM. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM . FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM.	unidade	2,00	502,91
88	SACO PARA BOLA 4MM: CONFECCIONADO EM MALHA, COM CAPACIDADE PARA 12 A 16 BOLAS, MEDINDO 1,20X60.	unidade	10,00	78,85
89	TAÇA 60 CM: PERSONALIZADA CONFORME O EVENTO, COM ACABAMENTO METALIZADO COM 53 CM DE ALTURA E 28 CM DE DIÂMETRO E PEDESTAL DE 38 CM DE DIÂMETRO.	unidade	20,00	0,00
90	TRAVE DE FUTEBOL MÓVEL. TRAVE DE FUTEBOL FÁCIL ESPORTE DESMONTÁVEL BRANCA COM A TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL DA FÁCIL ESPORTE A DIVERSÃO ESTÁ GARANTIDA. UM JEITO FÁCIL E RÁPIDO DE PRATICAR FUTEBOL EM QUALQUER LUGAR. SEUS MOMENTOS DE LAZER VÃO FICAR PERFEITOS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI E REDES RESISTENTES DE NYLON/SEDA	unidade	10,00	6.600,00
91	TROFÉU 127,5 CM DE ALTURA: COM BASE OCTAGONAL 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE A BASE 4 COROAS COM 12 PONTAS EM DOURADO COM UMA COPA INTERNA NA COR AZUL E UMA TAMPA EM DOURADO. SOBRE AS COROAS 4 COLUNAS COM DETALHES ALTO RELEVO EM DOURADO E SUPORTES EM DOURADO, SOBRE AS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA E UMA TAÇA METALIZADA NAS CORES AZUL E VERMELHO DE 30 CM DE LARGURA A CONTAR DAS ALÇAS. TAMPA, ALÇAS E SUPORTES DA TAÇA EM METAL DOURADO,01 ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO NO CENTRO DA BASE E 04 ESTATUETAS FIXAS NAS BASES LATERAIS EM MADEIRA. ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR/ GOLEIRO.	unidade	10,00	236,00



92	TROFÉU 20CM DE ALTURA: COM BASE QUADRADA, BASE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRETA, PARTE SUPERIOR COM SUPERIOR COM SUPORTE DOURADO E SOBRE O SUPORTE ESTATUETA DA MODALIDADE EM ACRÍLICO.	unidade	120,00	46,50
93	TROFEU 40 CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA, 10 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRETA,PORTE SUPERIOR COM SUPORTE DOURADO E SOBRE O SUPORTE ESTATUETA DA MODALIDADE EM POLIPROPILENO PP	unidade	80,00	41,00
94	TRÓFEU 85 CM DE ALTURA: BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 21 CM DE LARGURA, 01 COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E 01 TAÇA DE 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAÇA COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE FUTEBOL.	unidade	50,00	122,00
95	UNIFORME ARBITRO DE FUTEBOL: TECNOLOGIA DRI FIT, TECIDO VENTILADO COM ABSORÇÃO DE SUOR. - GOLA POLO COM 2 BOLSOS NA COPOSIÇÃO:100% POLIESTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 48 X 65 CM (LXA) , M: 57 X 70 CM, G:60X78CM GG:63X78CM EXG: 66X78CM	unidade	20,00	51,33
96	UNIFORME DE FUTEBOL: CADA JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL SERA COMPOSTO DE:23 CAMISAS GOLA POLO,TECIDO POLIESTER,100% SENDO 2 CAMISAS GOLEIRO MANGA LONGA,23 SHORTS COM CUECA TECIDO POLIESTER 100%,23 MEIOES 75% POLIESTER,10% ELESTANO,10%ALGODAO,5 % ELASTODIENO,CORES VARIADAS.	kit	10,00	75,50

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a aquisição de materiais esportivos baseia-se em sua imprescindibilidade para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer, especialmente considerando que as instalações esportivas frequentemente carecem de investimentos adequados. O incentivo ao esporte no Município de Felício dos Santos é crucial, pois promove uma série de benefícios físicos e mentais para os atletas e participantes. A prática regular de atividades físicas contribui significativamente para a melhoria da saúde cardiovascular, o fortalecimento muscular, o controle do peso e a prevenção de doenças crônicas. Além disso, o esporte desempenha um papel importante no bem-estar mental, ajudando a aumentar o estresse, a ansiedade e a depressão, além de melhorar a autoestima de jovens e adultos. O



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

esporte também ensina habilidades sociais essenciais, como trabalho em equipe, disciplina e liderança, que são valiosas para o desenvolvimento integral dos participantes e para a construção de uma sociedade mais coesa e colaborativa. Portanto, investir na aquisição de materiais esportivos é investir diretamente na formação de cidadãos mais saudáveis, equilibrados e preparados para enfrentar os desafios do futuro, promovendo uma qualidade de vida melhor e uma sociedade mais inclusiva e ativa.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os objetivos estratégicos do Município de Felício dos Santos/MG, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

A escolha dessa modalidade justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Maior competitividade e economicidade:** O Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, garantindo melhores preços e condições vantajosas para a Administração Pública.
- **Flexibilidade na aquisição:** O sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando a gestão de recursos.
- **Rapidez na reposição dos itens:** Com a ata de registro de preços vigente, a Administração poderá realizar as aquisições de forma célere, assegurando a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo município.
- **Transparência e conformidade legal:** O procedimento atende aos requisitos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais esportivos são bens comuns, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Além disso, foram considerados aspectos como garantia, qualidade e certificação dos produtos. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e de segurança, garantindo durabilidade e adequação ao uso esportivo.

Dessa forma, a solução escolhida proporciona eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades do Município de Ferros, promovendo o fortalecimento das atividades esportivas locais e incentivando a prática esportiva entre a população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os materiais adquiridos devem atender às diretrizes de qualidade, segurança e eficácia.

6.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.4. Os materiais devem ser especificados de forma a permitir a cotação de itens similares, superiores ou equivalentes, sem violar o Princípio da Isonomia.

6.5. **Modalidade de Licitação:** A aquisição de materiais e equipamentos esportivos deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

6.6. **Crterios de Avaliao:** A avaliao das propostas dos licitantes ser baseada no critrio de "menor preo por item", considerando a qualidade dos produtos e a capacidade tcnica da empresa.

6.6.1. Do prazo de entrega:

a) 05 (cinco) dias teis, podendo ser prorrogados por igual perodo, mediante justificativa ao Contratante.

b) A contratada dever entregar os materiais, no endereo Rua Feliciano Canuto, nº 73, Bairro: CENTRO, CEP: 39.180-000.

c) Todos os custos referentes a entrega dos materiais correm por conta da contratada.

d) Os materiais adquiridos devero estar conforme a descrio neste Termo de Referncia.

e) Manter, durante todo o perodo de vigncia da Ata de Registro de Preos, as condies de participao no certame e os requisitos de habilitao exigidos.

6.7. **Exigncia de Amostras:** O Pregoeiro ou o Secretario requisitante poder solicitar apresentao de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

a) **Apresentao de Amostras:** Os fornecedores classificados em primeiro colocado podero apresentar amostras, **caso solicitado**, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificaes tcnicas requeridas.

b) **Prazo para Entrega de Amostras:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poder ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de **5 (cinco) dias** teis aps a convocao.

c) **Prazo para Anlise:** O prazo para anlise das amostras ser de 5 (cinco) dias teis, podendo ser prorrogado por igual perodo, a critrio do Municpio.

d) **Equipe de Avaliao:** Uma equipe tcnica designada pelo Municpio avaliar as amostras dentro do prazo estabelecido.

e) **Transparncia:** Os demais licitantes sero informados sobre a avaliao das amostras e podero acompanhar o processo sem interferir na avaliao.

-f) **Representao do Fornecedor:** O fornecedor pode designar um representante tcnico para acompanhar a avaliao das amostras, se desejar.

g) **Modo de Disputa:** O modo de disputa ser o Aberto, considerando que os licitantes apresentaro lances pblicos e sucessivos, com prorrogaes, conforme o critrio de julgamento adotado no edital.

7. DA EXECUO DO OBJETO

7.1. O objeto ser executado atravs de entregas parceladas, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

7.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste Termo, ser realizada a conferncia de todos os itens fornecidos, conforme especificaes e marcas ofertadas.

7.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada ter o prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsvel, sob pena de multa por atraso e/ou suspenso do contrato, sem prejuzo a outras penalidades previstas neste Termo.

7.3.1 Os itens que tiverem defeitos ou no estiverem dentro dos padres estabelecidos devero ser trocados pelo fornecedor no prazo mximo de 72 (setenta e duas) horas;

7.4. A Contratada dever entregar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.5. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham a incidir taxas decorrentes da entrega.

7.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário, o gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos/materiais entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) após apresentação de nota fiscal.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa de valores é de R\$ **507.420,24** (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Felício dos Santos-MG, 23 de abril de 2025.

Jonas Ramos Mendonça
Diretor Departamento de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, com sede na XXXXXXXXX, nº XX– Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX– MG, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** XXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. *****.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, **ou seja, de forma parcelada.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do município de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar o fornecimento dos objetos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pelo município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. - Fornecer os produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e qualidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo município Felício dos Santos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer, que acompanharão fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

O Gestor da ARP é o Servidor Demétrio Braga Santos, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais da ARP:

- XXXXXXXXX
- XXXXXXXXX

O regime de execução será empreitado por preço unitário, sendo aquele por preço certo de unidades determinadas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:**

- a)** Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto (s) fornecido(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

10.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Felício dos Santos;
- d) Débito da CONTRATADA para com o município de Felício dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 089/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxx, nº xxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP xxxxxxxx – MG, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. *****.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025, Processo Administrativo nº023/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, bem como a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento aquisição de material esportivo para atender as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do município de Felício dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

O Gestor deste Contrato é o Servidor XXXXXXXX, Secretário Municipal de Cultura Esporte e lazer.

Fica designado as seguintes servidoras como fiscais deste contrato:

- XXXXXXXX
- XXXXXXXX

5.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário, sendo aquele por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município de Felício dos Santos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar o fornecimento do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pelo município de Felício dos Santos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do município Felício dos Santos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo município Felício dos Santos, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, durante a entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir e/ou corrigir, ainda, todo produto que não atender os padrões de qualidade exigidos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município de Felício dos Santos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas em seus anexos.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do _____, que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos produtos, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos fornecidos ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- e) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- f) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- g) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- h) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

10.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

10.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

10.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Felício dos Santos;
- d) Débito da CONTRATADA para com o município de Felício dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalíssimas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo de nº 023/2025 e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais esportivos para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer é essencial para promover a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde e o bem-estar das pessoas quem utilizam o Centro Esportivo. Esses materiais possibilitam a realização de programas esportivos no Município, incentivando o desenvolvimento de habilidades motoras, o trabalho em equipe e a inclusão social. Além disso, o investimento em esportes ajuda a combater o sedentarismo e oferece uma alternativa saudável de lazer, fortalecendo o engajamento comunitário e melhorando a qualidade de vida dos moradores. Além disso, a medida busca atender às diretrizes municipais voltadas para o fortalecimento do esporte e do lazer, contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento social dos municípios.

1.2. Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Departamento de Esporte e Lazer	Jonas Ramos Mendonça

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.1. Embora o Município não tenha elaborado Plano Anual de Contratações ainda, cabe ressaltar que contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual, sendo compatível com o planejamento estratégico do Município de Felício dos Santos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os materiais esportivos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e funcionalidade adequadas ao uso intenso em treinos e competições;
- Deve ser considerada a resistência dos materiais aos fatores climáticos locais e ao desgaste natural decorrente do uso frequente;
- Os produtos devem ser ergonomicamente projetados para garantir o máximo conforto e eficiência para os usuários, minimizando o risco de lesões;
- Materiais certificados por órgãos competentes, quando aplicável;
- Sustentabilidade nos processos de produção e descarte dos materiais.

Os requisitos para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos incluem a garantia de qualidade, adequação às necessidades administrativas e entrega conforme demanda. Os fornecedores devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e atender aos prazos de entrega estipulados. Os produtos devem cumprir normas técnicas, assegurando segurança e eficiência, com foco em economicidade e transparência.

Modalidade de Licitação: A aquisição de materiais e equipamentos esportivos deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço por item", considerando a qualidade dos produtos e a capacidade técnica da empresa.

4.2. Exigência de Amostras: O Pregoeiro ou o Secretario requisitante poderá solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

- **Apresentação de Amostras:** Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, **caso solicitado**, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Prazo para Entrega de Amostras:** O fornecedor provisoriamente selecionado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar as amostras dos materiais propostos dentro de **5 (cinco) dias** úteis após a convocação.
- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.
- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.
- **Transparência:** Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.
- **Representação do Fornecedor:** O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.

4.3. Do prazo de entrega :

- a) 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.
- b) A contratada deverá entregar os materiais, no endereço Rua Feliciano Canuto, nº 73, Bairro: CENTRO, CEP: 39.18-000.
- c) Todos os custos referentes à entrega dos materiais correm por conta da contratada.
- d) Os materiais adquiridos deverão estar conforme a descrição neste Termo de Referência.
- e) Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de participação no certame e os requisitos de habilitação exigidos

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na análise da demanda atual, no consumo histórico de materiais esportivos e na projeção de crescimento das atividades esportivas no município. Além disso, foram considerados fatores como substituição de materiais desgastados, ampliação de projetos esportivos e realização de eventos. A tabela abaixo apresenta os itens estimados:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	ANTENA DE VOLEI: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	par	4,00	179,97
2	APITO PARA ÁRBITROS DE PLÁSTICO: Com controle de respiração única, facilidade de sopro e som potente, 105 decibéis, não tóxico.	unidade	16,00	29,15
3	APITO PROFISSIONAL 40 COM CORDÃO BREAK AWAY (PRETO) PROFISSIONAL. Mais de 120 decibéis de alto tom que aumenta acima do ruído ambiente e pode ser ouvido a uma distância. 100% feito de plástico ABS de alto impacto - então	unidade	20,00	59,99



	eles são 100% impermeáveis à umidade. 15.24 x 7.62 x 5.08 cm; 13.61 g. Cor preto.			
4	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLASTICO COM 80 CM DE DIAMETRO	unidade	50,00	30,81
5	BANDEIRA OFICIAL DE ÁRBITRO: material em alumínio com punho profissional, kit contendo 2 bandeiras.	unidade	4,00	112,56
6	BARREIRA MOVEL COM CINCO BONECOS PARA TREINAMENTO DE FALTA CARRINHO COM CINCO BONECOS REMOVIVEIS DE 1M80 DE ALTURA E APROXIMADAMENTE 3 METROS DE CUMPRIMENTO TOTAL. RODAS DE ALTA RESISTENCIA, FACIL DE TRANSPORTAR EM GRAMADOS. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COMBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA À PÓ. BONECOS RECLINAVEIS (COM MOLAS NO PÉ), PODEM SER USADOS INDIVIDUALMENTE FORA DO CARRINHO	unidade	1,00	
7	BARREIRINHAS: confeccionada em PVC para treinamento pista e campo, largura: 48 cm, altura 40 cm.	unidade	30,00	255,69
8	BOLA DE BASQUETE PRO 6: MICROFIBRA, UNISSEX; CIRCUNFERENCIA 72-74 CM; PESO 510-565 G; CAMARA AIRBILITY; MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO; MOLDAGEM MATRIZADA; REVESTIMENTO MICROFIBRA HIGH GRIP; FORRO FIOS DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADA	unidade	20,00	184,75
9	BOLA DE BASQUETE PRO7: MICROFIBRA, UNISSEX; CIRCUNFERENCIA 75-78 CM; PESO 600-650G; CAMARA AIRBILITY; MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO; MOLDAGEM MATRIZADA; REVESTIMENTO MICROFIBRA HIGH GRIP; FORRÓ FIOS DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADA	unidade	20,00	210,77
10	BOLA DE BEACH TENNIS: Bola de Beach Tennis com diâmetro aproximadamente 6cm. Confeccionada em borracha com revestimento de feltro em várias cores.	unidade	40,00	21,63
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS: COSTURADA A MÃO 32 GOMOS. LAMINADO MICROFIBRA (TECH TOUCH) .PESO: 410-450 GR – TAMANHO 68-70 CM, PRESSÃO (LBS): 10, FEITA COM CAMARA AIRFLEX, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO	unidade	40,00	150,82
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL: produto modelo profissional com 64 a 66 cm de diâmetro; 360 a 390 g; câmara aibility; costurada; pvc; miolo slip system; removível e lubrificado	unidade	30,00	156,99



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: modelo profissional, 68 cm a 70 cm de diâmetro, 420 a 445 gr, câmara airbility, termotec, micro fibra, miolo slip system, removível e lubrificado, material prima neogel.	unidade	30,00	207,65
14	BOLA DE FUTEVOLEI: Bola com circunferência de aproximadamente 68 a 70cm; confeccionada em couro sintético de alta densidade. Acabamento em laminação. Impermeável.	unidade	15,00	343,00
15	BOLA DE FUTSAL 12 GOMOS: Tecnologia x-fusion, sem costuras, fabricada com fios de poliéster de alta tenacidade, multi axial vulcanizado, ao longo de toda construção - possui 12 gomos. tamanho: 61 cm a 64 cm. bico: substituível e lubrificável. peso: 410 a 440g	unidade	40,00	238,12
16	BOLA DE FUTSAL ADULTO: modelo profissional, de 9 libras, 61 a 64 cm de diâmetro, 410 a 440 gr; aprovado pela FIFA, termotec; Composição: PU	unidade	45,00	137,43
17	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB9; LAMINADO: PU Câmara: Sintética Construção: Soldada Circunferência:49 a 52 cm; Diâmetro:16,55 cm; Peso:250 a 280 g; Gomos:32 Miolo:Lubrificado e removível	unidade	15,00	185,08
18	BOLA DE HANDEBOL H1: confeccionada com PVC, 32 gomos, aprovada pela Cbhb.	unidade	10,00	104,09
19	BOLA DE HANDEBOL H2: confeccionada com PVC, 32 gomos, aprovada pela Cbhb.	unidade	10,00	165,43
20	BOLA DE HANDEBOL H3: confeccionada com PVC, 32 gomos, aprovada pela Cbhb.	unidade	10,00	162,80
21	BOLA DE INICIAÇÃO TAM. 10; CARACTERÍSTICAS; PESO 180 -200 G, CIRCUNFERÊNCIA 48 - 50 CM, LÂMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS	unidade	18,00	38,20
22	BOLA DE VOLEI: Bola oficial de FIVB; modelo V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul e amarela; tamanho:5. laminada. Circunferência: 65-67cm - Peso: 260-280g. Ser a bola oficial da superliga nacional de Voleibol 2024/2025	unidade	10,00	522,88
23	BOLA DE VOLEIBOL MODELO PROFISSIONAL TIPO PRO 8.0; Peso : 260-280g. Circunferência : 65-67cm. 18 gomos .Laminado de Microfibra. Construção : Termotec. Câmara: 6D (Conta com 6 discos simetricamente posicionados).	unidade	30,00	474,61
24	BOLA DE VOLEI DE PRAIA; CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA; 12 GOMOS; camada interna em neogel; tecnologia termotec; peso 260-280g; circunferencia: 66-68cm	unidade	20,00	337,22



25	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA: Confeccionada em celuloide, com diâmetro de 40 mm, peso em torno de 2,7 g	unidade	100,00	4,20
26	BOLA VÔLEI MODELO VP 2000; Material da bola: Borracha e Nylon; Peso 260 g; Tamanho 4	unidade	12,00	255,91
27	BOLSA TERMICA PARA MASSAGISTA,ALÇA TAMANHO 60 X 40 X 20,CONFECCIONADO EM NYLON	unidade	4,00	183,90
28	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: em plástico resistente: Dimensões do produto 21 cm de altura; Peso Aproximado: 80 g; dupla ação; infla nos dois sentidos.	unidade	14,00	35,78
29	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO: confeccionada em poliéster, elastano e naylon, 0,9x13 cm.	unidade	6,00	23,22
30	CALIBRADOR DE BOLAS: tipo caneta; feita em aço; dimensões 18x1 cm; incluindo duas agulhas	unidade	10,00	36,87
31	CAMISA DE DRY FIT GOLA CARECA: A camisa gola careca, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade A camisa gola polo, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade tamanhos P, M,G E GG	unidade	1500	41,00
32	CAMISA DRY FIT GOLA POLO: A camisa gola polo, canelada e com tira interna em tecido que ajuda a diminuir o atrito de contato com a costura. Confeccionada em poliéster que oferece leveza e durabilidade Tecido de Primeira qualidade tamanhos P, M,G E GG	unidade	1500	49,33
33	CARTÃO PARA JUÍZ COM ESTOJO E LÁPIS: contendo dois cartões, um cartão vermelho e outro amarelo.	kit	10,00	28,98
34	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA. Impermeável - Costura Reforçada. Tamanho 95cm x 55cm x 3cm - Azul ou preto	unidade	50,00	61,93



35	<p>COLETE DUPLA FACE, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DRY, COM COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO CONFORTO E LEVEZA PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.: Colete dupla face, desenvolvido com tecnologia Dry, com costuras reforçadas, garantindo conforto e leveza para prática de atividades físicas.</p> <p>Ficha Técnica: Nome: Colete Esportivo Dupla Face Gênero: Masculino Indicado para: Esportes Coletivos Tipo: Coletes Manga: Sem Manga Personalização: Permite Personalização Composição: 100% Poliéster Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação Origem: Nacional</p> <p>Características: - Extremamente leve, facilitando seus movimentos; - Confortável, não causa irritação em contato com a pele; - Absorção do suor e secagem rápida; - Não amassa, dispensa o ferro de passar; - Alta durabilidade. Malha resistente ao uso contínuo, mesmo em condições extremas.</p> <p>Medidas Aproximadas: u: 68cm altura x 43cm largura</p>	unidade	300,00	32,00
36	COLETE DUPLA FACE LATERAIS COM ELASTICO, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, FIO 80 SILCADO: PARA ADULTO.	unidade	100,00	39,33
37	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC no tamanho de 50 cm de altura na cor laranja e branco.	unidade	50,00	42,18
38	CONE, MATERIAL FLEXÍVEL, ALTURA 23 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, TAM 13X13.	unidade	150,00	14,92
39	CONE PRATO FEITO DE PLASTICO RESISTENTE DIMENSOES 5 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIAMETRO	unidade	150,00	9,76
40	CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA 6 MM, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,80 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXO MANOPLA	unidade	20,00	39,06



41	CRONOMETRO DIGITAL: Com alarme sonoro tipo progressivo,material plastico abs,precisao de 1/100 segundos	unidade	5,00	58,97
42	DARDO DE ARREMESSO,DARDO PARA ARREMESSO ATLETISMO COM 2,3 M COMPRIMENTOS E PESO DE 600 G FEM.: material bambu	unidade	2,00	436,40
43	DARDO DE ARREMESSO,DARDO PARA ARREMESSO ATLETISMO COM 2,3 M COMPRIMENTOS E PESO DE 800 G FEM.: material bambu	unidade	2,00	486,40
44	DOMINÓ ESPECIFICAÇÃO : jogo de dominó feito em resina c/28 peças, medida 4x2cm na cor braca	unidade	20,00	25,50
45	ESCALADA DE AGILIDADE COM 8 DEGRAUS: A escada para circuito de agilidade propõe diversidade em exercícios de agilidade, para trabalho de propriocepção, fortalece os músculos inferiores e melhora a coordenação motora.A escada é produzida em nylon e polipropileno e possui 8 degraus ajustáveis	unidade	4,00	72,48
46	ESCALADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTAVEIS DE PLASTICO,4 M(9 ESPAÇOS)	unidade	4,00	81,26
47	ESCALADA DE AGILIDADE- Os degraus feitos de plástico de impacto de qualidade premium, flexível, forte e durável. A escada pode ser facilmente montada em qualquer superfície plana, também é rápida de dobrar. O recurso dobrável é muito conveniente para transporte e armazenamento. Especificação: Condição: 100% novo e de alta qualidade Material: PP + Nylon Cor: Amarelo + Preto Tipo de opção: 7 - degraus, 10 - degraus, 13 - degrau. Comprimento total: aprox. 300 cm. 500 cm. 650 cm. Comprimento de cada degrau: aprox. 41 cm. Peso: aprox. 274 - 490 g. COR PRETO+AMARELO.	unidade	10,00	132,99
48	ESTACA DE AGILIDADE Estaca para treinamento de agilidade e velocidade material: pvc c/ alta resistência ao impacto altura mínima: 1,60 m base: 20 cm de diâmetro desmontável	unidade	18,00	381,36
49	ESTACAS DE TREINAMENTO, Estacas de Agilidade. As estacas para Treinamento da Acte Sports foram produzidas em PVC e aço, na cor em destaque amarelo neon, medindo 1,60m de altura,modelo com base para ser usado em terra, grama,areia e grama sintética desde que tenha terra como base. 2 x 3 x 170 cm 2.96 Quilogramas. Com 8 estacas	kit	4,00	0,00
50	FITA DE MARCAÇÃO MULTISPORT PRO - Contendo: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Marcação dos 3 metros; Cor: Preta; Espessura: 5cm. Confeccionada com Polipropileno (CA),- Ilhós de latão (Maior durabilidade).	kit	10,00	184,36



51	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI Fita para fixação de Antena de Vôlei -1 par de fitas para a fixação da antena na rede de vôlei. Produzida em lona de algodão com prático fechamento em velcro	par	4,00	84,57
52	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE PRAIA: MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 8X16, COM 4 CENTIMETROS DE LARGURA, CONTENDO FIXADORES DE FERRO	unidade	4,00	171,12
53	FITA PARA MARCAÇÃO MULTIUSO - Beach tennis, futevôlei e vôlei de praia; confeccionadas em poliéster revestido com PVC; Ilhóses em PVC fundido na fita; 2 rolos de fitas de 9m; 2 rolos de fitas de 18m; 06 fixadores em alumínio com parte superior arredondada para evitar lesões!	kit	4,00	0,00
54	GARRAFA SQUEEZE DE PLASTICO 500ML, PERSONALIZADA COM SILK	unidade	2000	13,50
55	JOGO DE DAMAS: JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MÍNIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS) Embalagem: Caixa de MDF com tampa serigrafada	unidade	20,00	86,67
56	JOGO DE XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA; O conjunto é composto por 16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira. As medidas das peças são as seguintes: peões - 1,8 cm, torres - 2,2 cm, cavalos - 3 cm, bispos - 2,7 cm, rainhas - 3 cm e reis - 3,3 cm. Essas medidas garantem um tamanho adequado para cada peça, facilitando a jogabilidade. O tabuleiro é dobrável, o que permite que você possa guardar as peças dentro dele, evitando assim que elas se percam. As peças são todas feitas em madeira, proporcionando durabilidade e um visual elegante ao jogo.	unidade	20,00	107,70
57	KIT 2 RÁDIOS COMUNICADORES : RADIO COMUNICADOR UHF/VHF: O Rádio Comunicador Uhf/Vhf é essencial para qualquer sistema de proteção e segurança. Este rádio possui capacidade para 16 canais, para que possa se comunicar com rapidez, segurança e sem custos adicionais - Não perde frequência de comunicação e trás o melhor de um dispositivo que faz parte da segurança de um local. Informações Gerais - 16 Canais - Faixa de comunicação Longa - Carregador 110v/220v (Bivolt) - Entradas MIC e SP- 400 ~ 470mHz INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Equipamentos de voz seguro - Frequência: 400-470MHz - Capacidade: 1500mAh - Espaçamento entre canais - Power: 5W - Tensão Operado - 3,7 V - Bateria - Voltagem: 7,4V	kit	20,00	423,56



58	KIT BADMINTON Kit Badminton 4 resistentes raquetes de aço, 3 petecas de nylon (material leve e resistente), e bolsa de transparência frontal para armazenamento.	kit	20,00	302,20
59	KIT BANDEIRA DE ESCANTEIO: confeccionada em PVC com mola de multião, contendo 4 bandeiras em cada Kit	unidade	3,00	495,99
60	KIT FAIXAS ELÁSTICAS: 5 FAIXAS ELÁSTICAS MINI-BAND PILATES YOGA FUNCIONAL FITNESS FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO: 5 FAIXAS COM DIFERENTES INTENSIDADES MATERIAL: LÁTEX NATURAL COR: ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO OBS. ALGUNS KITS VÃO COM LOGO OUTROS NÃO. CARACTERÍSTICAS: É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OS ENTUSIASTAS DO FITNESS. FEITA A PARTIR DE LÁTEX NATURAL, PESO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.TAMANHO: (250X45X0.35MM (PINK) 3-5LBS) – (250X45X0.5MM (VERMELHO) 10-12LBS) - (250X45X0.7MM (AZUL) 15-20LBS) - (250X45X0.9MM (VERDE) 25-30LBS) – (250X45X1.1MM (PRETO) 35-40LBS) 250X45X1.3MM ROSA/VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO	kit	20,00	54,47
61	MEDALHA HONRA AO MERITO. Especificações: Composição: aço 1020; Com alto e baixo relevos; Verso liso para adesivo ou gravação com área de 60 mm; Dimensões: Diâmetro: 60 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da fita: 20 mm. A medalha m60 da crespas é confeccionada e produzida com o mais alto rigor com aço 1020. Acompanhando uma fita azul, ela pode homenagear como finalidades, jogos e atividades esportivas amadoras, recreativas, escolares e profissionais; além da destacada honra ao mérito. OURO-PRATA- BRONZE	unidade	120,00	
62	MEDALHA QUADRADA: fundida em liga metálica, acompanha adesivo da modalidade na frente, 60 mm de largura, acompanha fita (DOURADA / BRONZEADA / PRATA):	unidade	900,00	13,00
63	MEDALHA RESINADA 50MM: personalizada de acordo com o evento (DOURADA / BRONZE / PRATA)	unidade	1000	11,00
64	MESA PARA TENIS: PING PONG COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS, PERMITE O TREINO SOLITÁRIO, ESTILO PAREDÃO, NAS DIMENSÕES 0,76 M X 2,74 M X 1,525 M.	unidade	1,00	1.655,08



65	MINI TRAVE PROFISSIONAL GOOOL 90 MASTER: Mini Trave Profissional Gool 90 Master Uma nova forma de levar a brincadeira de futebol para todos os lugares. Extremamente fácil de montar e guardar, ela é resistente e garante segurança ao praticar o esporte. Indicado para crianças a partir de 03 anos. Dimensões: Comprimento : 0,45 m. Largura : 0,90 m. Altura : 0,60 m. Peso : 5,5 kg. Material: Produto altamente resistente com estrutura produzida em tubo de aço Carbono 2" Produto totalmente soldado sem encaixes, alta resistência Produto com pintura EPOXI, de alta resistência, na cor branco-resistente rede de Nylon- SEDA A escada para circuito de agilidade propõe diversidade em exercícios de agilidade, para trabalho de propriocepção, fortalece os músculos inferiores e melhora a coordenação motora. A escada é produzida em nylon e polipropileno e possui 8 degraus ajustáveis	unidade	10,00	213,50
66	PARAQUEDAS ESPORTIVO, A capa do pára-quedas de resistência feita de material PRETO 20 premium. premium. O cinto de nylon resistente e totalmente ajustável que caberá confortavelmente em quase qualquer atleta, a fivela do cinto de liberação rápida, para permitir o treinamento com rajadas de aceleração. Cor preto.	unidade	6,00	150,00
67	PELOTA DE ARREMESSO:2KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	103,12
68	PELOTA DE ARREMESSO:3KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	124,15
69	PELOTA DE ARREMESSO:4KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	152,13
70	PELOTA DE ARREMESSO:5KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	203,49
71	PELOTA DE ARREMESSO:6KG EM MATERIAL DE FERRO FUDIDO	unidade	2,00	207,32
72	PETECAS: Peteca Oficial Diâmetro da base 5.0 cm, altura 20 cm, com 04 penas brancas, montadas paralelamente duas a duas, com sinalizador na base, para jogos noturno. Material: Borracha, Modelo confeccionada com sinalizadores e amortecedor. - Modelo com Fundo Florescente. - Possui um toque Macio e preciso. - Ideal para jogos profissionais e noturnos. - Não Oscila a sua trajetória na subida Peso: 45g.	unidade	100,00	57,14
73	PLATAFORMA PARA ARBITRO DE VOLEIBOL: Estrutura elevada para árbitro. Em tubos de ferro de 3 x 3cm, com altura total de 210cm, e medidas de largura e profundidade de 70x 90cm. Com degraus vazados	unidade	1,00	4.938,62
74	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO IMÃ E CANETA: Material: confeccionada em metal e plástico rígido. Dimensões: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Acessórios: 1 caneta, ímãs dos jogadores e bola inclusos.	kit	2,00	174,07



75	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA BASQUETE IMÃ E CANETA : Material: confeccionada em metal e plástico rígido. Dimensões: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Acessórios: 1 canetaA, ímãs dos jogadores e bola inclusos.	kit	2,00	139,24
76	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA VÔLEI IMÃ E CANETA : Material: confeccionada em metal e plástico rígido. Dimensões: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Acessórios: 1 canetaA, ímãs dos jogadores e bola inclusos.	kit	2,00	160,98
77	PROTECTOR DE POSTE/MASTRO PRODUZIDO EM NYLON / ESTRUTURADO COM 8 TARUGOS DE ESPUMA EXTRUSADA / FECHAMENTO EM VELCRO / PERSONALIZADO COM LOGOTIPOS OU IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS OU LISO MEDIDAS: 0,8 X 1,8M - UM PARA CADA POSTE	par	2,00	791,60
78	RAQUETE PARA BEACH TENNIS : Raquete para beach tennis confeccionada em madeira, com furos e cabo em borracha. Largura de aproximadamente 20cm.	unidade	20,00	279,23
79	RAQUETE PARA TENIS DE MESA RAQUETE PARA TENIS DE MESA : FABRICADA EM LÂMINAS DE MADEIRA 6 MM (5 CAMADAS), ESPONJA 1,8 MM, REVESTIDA DE BORRACHA LISA EM AMBOS OS LADOS, EMPUNHADURA EM MADEIRA. (PAR).	par	10,00	73,88
80	REDE DE PETECA : tecido em nylon, fio 4mm, medida: 7,80x0,60 cm	unidade	6,00	194,24
81	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA E LATERAL DE QUADRA :.CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 12,EM CORDA TRANÇADA ENTRE NOS MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA INTENSIDADE COM TRATAMENTO UV	metro	2000	19,46
82	REDE DE VOLEI PARA QUADRA DE AREIA : produzidas com fios de polietileno na cor preta, com 04 faixas do couro sintético na cor branca com costura em fios de poliamida de alta resistência, tamanho 9,5 x 1,0m , fio 04mm.	unidade	4,00	163,07
83	REDE MULTISPORT ; Rede Multisport Pro Beach Tennis, Futevôlei, Vôlei de Praia Medindo 9,50m de comprimento por 1,00m de altura, projetada para suportar partidas de Beach Tennis, Futevôlei ou Vôlei de Praia.confeccionada com polietileno 100% virgem, tratamento Anti-UV, Especificações: - Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; - Borda: Poliéster com cordas e ilhós de latão; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha: 5x5cm;	unidade	4,00	377,00
84	REDE PARA CESTA DE BASQUETE : Confeccionada em fio de seda 100% polipropileno. Mínimo de 4mm de espessura, 45cm de diâmetro e 12 alças para ajuste	par	5,00	76,83



85	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO:MODELO PROFISSIONAL,FIO 4 MM,COMPOSIÇÃO NYLON,TAMANHO 7,5 X 2,5M	par	10,00	497,67
86	REDE PARA FUTSAL:MODELO PROFISSIONAL FIO 4 MM,COMPOSIÇÃO NYLON.	par	4,00	354,95
87	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA MODELO COMPETIÇÃO, A REDE TEM 1M DE LARGURA POR 9,5 A 10M DE COMPRIMENTO; REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO 5,00MM DE POLIPTOPILNO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, NO FIO 2.5MM. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM.	unidade	2,00	502,91
88	SACO PARA BOLA 4MM: confeccionado em malha, com capacidade para 12 a 16 bolas, medindo 1,20x60.	unidade	10,00	78,85
89	TAÇA 60 CM: personalizada conforme o evento, com acabamento metalizado com 53 cm de altura e 28 cm de diâmetro e pedestal de 38 cm de diâmetro.	unidade	20,00	0,00
90	TRAVE DE FUTEBOL MÓVEL. Trave De Futebol Fácil Esporte Desmontável Branca Com a trave de futebol desmontável da Fácil Esporte a diversão está garantida. Um jeito fácil e rápido de praticar futebol em qualquer lugar. Seus momentos de lazer vão ficar perfeitos. Produto de alta qualidade. Estrutura produzida em tubo de aço carbono, com pintura epóxi e redes resistentes de nylon/seda	unidade	10,00	6.600,00
91	TROFÉU 127,5 CM DE ALTURA: com base octagonal 26,5 cm de largura em polímero preto, sobre a base 4 coroas com 12 pontas em dourado com uma copa interna na cor azul e uma tampa em dourado. Sobre as coroas 4 colunas com detalhes alto relevo em dourado e suportes em dourado, sobre as colunas uma base em madeira e uma taça metalizada nas cores azul e vermelho de 30 cm de largura a contar das alças. Tampa, alças e suportes da taça em metal dourado,01 estatueta de honra ao mérito no centro da base e 04 estatuetas fixas nas bases laterais em madeira. Estatueta superior de jogador/ goleiro.	unidade	10,00	236,00
92	TROFÉU 20CM DE ALTURA: com base quadrada, base em polímero metalizada na cor preta, parte superior com superior com suporte dourado e sobre o suporte estatueta da modalidade em acrílico.	unidade	120,00	46,50
93	TROFEU 40 CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA,10 CM de largura em polimero metalizada na cor preta,parte superior com suporte dourado e sobre o suporte estatueta da modalidade em polipropileno pp	unidade	80,00	41,00



94	TRÓFEU 85 CM DE ALTURA: Base redonda em polímero na cor preta com 21 cm de largura, 01 coluna em cano na cor prata fosco com suporte metalizado na cor dourado, acima um suporte metalizado na cor dourada e 01 taça de 21 cm de largura a partir das alças, taça composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata com tampa metalizada na cor dourada, estatueta superior de futebol.	unidade	50,00	122,00
95	UNIFORME ARBITRO DE FUTEBOL: Tecnologia DRI FIT, tecido ventilado com absorção de suor. - gola polo com 2 bolsos na coposição:100% poliester, dimensões aproximadas: p: 48 x 65 cm (lxa) , m: 57 x 70 cm, g:60x78cm gg:63x78cm exg: 66x78cm	unidade	20,00	51,33
96	UNIFORME DE FUTEBOL: Cada Jogo de Uniforme para futebol sera composto de:23 camisas gola polo,tecido poliester,100% sendo 2 camisas goleiro manga longa,23 shorts com cueca tecido poliester 100%,23 meioses 75% poliester,10% elastano,10%algodao,5 % elastodieno,cores variadas.	kit	10,00	75,50

As quantidades foram estimadas levando em consideração as séries históricas de consumo em contratações anteriores, a demanda existente, incluindo ampliação de escolinhas esportivas e eventos previstos, projeção de crescimento da participação da população nas atividades esportivas municipais e a necessidade de reposição de materiais já desgastados pelo uso contínuo.

Dessa forma, a estimativa visa garantir que a aquisição seja suficiente para atende às necessidades do município sem desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo um planejamento eficiente para o incentivo ao esporte.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Analisando o mercado, identificamos as seguintes alternativas disponíveis para solução do problema:

1. **Contratação por Pregão Eletrônico - Registro de Preços:** Modalidade que permite ampla competitividade entre os fornecedores, garantindo preços mais vantajosos devido à disputa em tempo real. Além disso, possibilita a contratação conforme a necessidade, sem a necessidade de aquisição imediata de grandes quantidades.
2. **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Alternativa que permite ao município aderir a atas de outros órgãos, aproveitando preços já negociados, reduzindo o tempo do processo licitatório e garantindo celeridade na aquisição dos materiais.

Entendem-se viáveis as seguintes alternativas, considerando seus prós e contras:

Alternativa	Prós	Contras
-------------	------	---------



Pregão Eletrônico - Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none">- Maior competitividade, garantindo preços mais baixos;- Transparência no processo licitatório;- Possibilidade de aquisição conforme a necessidade, evitando estoques excessivos.	<ul style="list-style-type: none">- Tempo necessário para realização do certame;- Exige planejamento adequado para prever a demanda futura.
Adesão a Ata de Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none">- Redução do tempo de tramitação do processo;- Possibilidade de aderir a preços já negociados por outros entes públicos.	<ul style="list-style-type: none">- Menor flexibilidade na escolha dos fornecedores;- Dependência das condições e prazos estabelecidos na ata de origem.

Após a análise das alternativas, a escolha mais viável para a Administração Pública é a **contratação por Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, considerando que não foi encontrada uma Ata de Registro de Preços vigente com valores vantajosos abaixo do mercado. Isso garante economicidade e eficiência na aquisição, assegurando que o município obtenha os materiais esportivos necessários pelo menor custo possível, dentro da legalidade e transparência exigidas pela legislação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa por sites do governo, sites especializados e com Fornecedores. Após levantamento e consulta aos sites especializados, do governo e direto com fornecedores, para itens similares obtivemos o valor total estimado de R\$ **507.420,24** (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os objetivos estratégicos do Município de Felício dos Santos/MG, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

A escolha dessa modalidade justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Maior competitividade e economicidade:** O Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, garantindo melhores preços e condições vantajosas para a Administração Pública.
- **Flexibilidade na aquisição:** O sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando a gestão de recursos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- **Rapidez na reposição dos itens:** Com a ata de registro de preços vigente, a Administração poderá realizar as aquisições de forma célere, assegurando a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo município.
- **Transparência e conformidade legal:** O procedimento atende aos requisitos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais esportivos são bens comuns, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Além disso, foram considerados aspectos como garantia, qualidade e certificação dos produtos. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e de segurança, garantindo durabilidade e adequação ao uso esportivo.

Dessa forma, a solução escolhida proporciona eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades do Município de Felício dos Santos, promovendo o fortalecimento das atividades esportivas locais e incentivando a prática esportiva entre a população.

Portanto, investir na aquisição de materiais esportivos diversos para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer não apenas promove a saúde e a educação física de qualidade, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos têm a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo e participar das atividades esportivas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir ampla concorrência, **a contratação será parcelada por itens**, permitindo que diferentes fornecedores possam participar do certame de forma mais competitiva, o que contribui para a obtenção da melhor proposta para cada item licitado.

O parcelamento foi adotado pelas seguintes razões:

1. **Maior competitividade** – A licitação por itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a economicidade.
2. **Otimização dos custos** – Permite que os preços sejam negociados individualmente, garantindo que a Administração obtenha a melhor condição para cada item, sem dependência de um único fornecedor.
3. **Adequação à natureza do objeto** – Os materiais e equipamentos esportivos possuem especificidades distintas, sendo fornecidos por diferentes fabricantes e distribuidores, tornando inviável a contratação em um único grupo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4. **Evita prejuízos à Administração** – A aquisição por item reduz o risco de contratar um único fornecedor para todos os produtos, garantindo maior flexibilidade para suprir eventuais necessidades futuras.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo que a Administração obtenha os materiais esportivos com o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a continuidade das atividades esportivas no município.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a contratação, garantir a aquisição de materiais e equipamentos esportivos de qualidade, atendendo à demanda das atividades físicas e esportivas do município de Felício dos Santos/MG. Os principais benefícios diretos e indiretos incluem:

1. **Economicidade** – A licitação por registro de preços permitirá a obtenção das melhores condições financeiras para a Administração, com a possibilidade de futuras aquisições conforme a necessidade do município, sem comprometer o orçamento.
2. **Eficiência** – A aquisição de materiais e equipamentos esportivos de qualidade contribuirá para a melhoria das condições de prática esportiva, possibilitando um melhor aproveitamento das instalações e a realização de eventos esportivos de maior qualidade.
3. **Eficácia** – A solução contratada atenderá às necessidades dos munícipes, oferecendo produtos adequados às especificações exigidas, e proporcionando o desenvolvimento de atividades físicas e recreativas de forma segura e eficaz.
4. **Melhoria no aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros** – A contratação permitirá um melhor uso dos recursos disponíveis, garantindo que os materiais e equipamentos necessários estejam à disposição das equipes e alunos, sem desperdícios e com a devida qualidade.
5. **Impactos ambientais positivos** – O objeto da contratação deverá considerar aspectos ambientais, como a utilização de materiais com menor impacto ambiental e a possibilidade de logística reversa para descarte adequado dos produtos ao final de sua vida útil.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1.A celebração de Contrato/Ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata).

Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A execução da solução apresentada não depende de contratações adicionais para além da que se pretende efetivar, uma vez que a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos é independente de outros contratos. No entanto, a eficiência do objeto contratado poderá ser beneficiada por eventuais ações e investimentos em infraestrutura esportiva e capacitação de profissionais de educação física, que podem ser realizadas de forma paralela.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de materiais e equipamentos esportivos deverá observar práticas sustentáveis, como a escolha de fornecedores que adotem processos de produção com baixo impacto ambiental e que ofereçam produtos recicláveis. Além disso, deverá ser prevista a logística reversa para o descarte e reciclagem dos produtos ao fim de sua vida útil, sempre que aplicável.

14. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Verifica-se que a execução do objeto **não decorre** do emprego de recursos federais. Portanto, não há necessidade de observância de normativas específicas da Administração Pública Federal, exceto pelas normas gerais que regem as contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

15.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados no estudo preliminar, entende-se que a contratação é viável, especialmente porquanto a demanda por materiais e equipamentos esportivos é real e justificada, o orçamento está disponível e a solução apresentada atende plenamente às necessidades do município de Felício dos Santos, garantindo a qualidade, economicidade e eficiência da contratação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Município de Felício dos Santos – MG, 23 de Abril de 2025.

JONAS RAMOS MENDONÇA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

KEMILLY POLIENE DE SOUZA GONÇALVES
AUXILIAR ADMINISTRATIVA